



REGULAMENTO GERAL

3º Campeonato Brasileiro Escolar de Nataçã

TÍTULO I - DAS FINALIDADES

Art. 1º – O 3º Campeonato Brasileiro Escolar de Nataçã é uma competiçã inter-colegial que tem por objetivo incentivar, no meio estudantil, a prãtica desportiva assim como os benefcios educacionais e comportamentais inerentes a atividade como: Espfrito de equipe, cooperaçã, amizade e disciplina. Este evento serã classificatãrio para o Campeonato Mundial Escolar de Nataçã a ser realizado em Poznan - Polãnia no perfodo de 16 a 21 de abril de 2015.

Parãgrafo Único: Os campeães que estiverem dentro dos fndices que serã estabelecidos pela CBDE, no 3º Campeonato Brasileiro Escolar de Nataçã terã vaga garantida no mundial de Nataçã, porã o custeio com passagens aãreas, alimentaçã, uniformes, seguro viagem, hospedagem e taxas, correrã por conta das equipes campeãs, caso a CBDE nã consiga recursos.

TÍTULO II - DA ORGANIZAÇã E EXECUÇã

Art. 2º - O 3º Campeonato Brasileiro Escolar de Nataçã é um evento promovido e realizado pela Confederaçã Brasileira do Desporto Escolar - CBDE e a Federaçã Baiana de Desportos Escolares – FEBRE.

Parãgrafo Único: Todos os Estabelecimentos de Ensino participantes, bem como alunos e familiares, dirigentes, árbitros e tãcnicos, estarã submetidos à normas, regulamentos, regimentos e determinaçães tãcnicas e disciplinares do Comitã Organizador.

TÍTULO III - PERfODO DE REALIZAÇã

Art. 3º - O 3º Campeonato Brasileiro Escolar de Nataçã, serã realizado no perfodo de **10 à 13 de novembro de 2014**, na cidade de Salvador-Bahia. Caberã a cada Estabelecimento de Ensino inscrito adaptar-se à programaçã, que serã previamente estabelecida e comunicada pelo Comitã Organizador.

TÍTULO IV - DA PARTICIPAÇã.

Art. 4º - Somente poderã participar do 3º Campeonato Brasileiro Escolar de Nataçã os alunos de estabelecimentos de ensino autorizados pelas respectivas Federaçães Estaduais filiadas à CBDE.

Parãgrafo Único: Cada Federaçã Estadual filiada à CBDE poderã inscrever apenas 01 (uma) fndica equipe na modalidade escolar e na de seleçã, em



cada gênero, composta de 06 (seis) atletas em cada uma. A Comissão técnica será formada por 1 (um) técnico em cada modalidade e gênero. Para inscrever a seleção por gênero, **obrigatoriamente tem que ser inscrito a equipe por escola.**

Art. 5º - Somente poderão participar do 3º Campeonato Brasileiro Escolar de Nataç o, os alunos regularmente matriculados que estejam freq entando, presencialmente, curso regular de Ensino fundamental e M dio em um  nico Estabelecimento de Ensino e Unidade Escolar, n o tendo nenhum v nculo com o ensino superior e que tenham obrigatoriamente nascido nos anos de **1997 a 2000.**

Par grafo Primeiro: A data de nascimento dos alunos dever  estar atestada na respectiva ficha de inscri o. A constata o do descumprimento deste artigo poder  acarretar a elimina o dos alunos irregulares e/ou da equipe infratora, ou a perda dos pontos obtidos nas partidas em que ocorreu a participa o dos alunos irregulares, conforme o que for decidido pela Comiss o Disciplinar Tempor ria- CDT.

Par grafo Segundo: Os alunos matriculados em mais de um curso regular do Ensino M dio e ou do ensino superior n o poder  disputar o 3º Campeonato Brasileiro Escolar de Nata o (entende-se por curso regular de ensino m dio, aqueles que habilitem o aluno a prestar vestibular ou cursar ensino superior, excluindo os cursinhos). A constata o do descumprimento deste artigo poder  acarretar a elimina o dos alunos irregulares e/ou da equipe infratora, ou a perda dos pontos obtidos nas partidas em que ocorreu a participa o dos alunos irregulares, conforme o que for decidido pela Comiss o Disciplinar Tempor ria- CDT.

Art. 6º - Para identifica o dos alunos e ou dirigentes participantes da competi o do 3º Campeonato Brasileiro Escolar de Nata o, somente ser  aceito Carteira de Identidade (RG) ou Passaporte ou Carteira de Trabalho originais.

Par grafo  nico: Poder  participar do 3º Campeonato Brasileiro Escolar de Nata o o aluno que estiver em condi es de sa de, apto para a pr tica esportiva e de atividade f sica e devidamente comprovado na ficha individual disponibilizada pela CBDE no seu site.

T TULO V - DAS INSCRI ES

Art. 7º - As inscri es dever o ser feitas, separadamente, mediante o preenchimento da ficha de inscri o que estar  dispon vel no site: www.cbde.org.br

Par grafo Primeiro: Al m de corretamente preenchidas, o diretor da escola concorda com as condi es gerais, que tem ci ncia das condi es e obriga es do 3º Campeonato Brasileiro Escolar de Nata o, e o mesmo autoriza a participa o dos alunos do Estabelecimento de Ensino que dirige, assumindo total responsabilidade pelas informa es prestadas bem como se



compromete a seguir este Regulamento Geral e outras possíveis determinações do Comitê Organizador (é de responsabilidade do estabelecimento de ensino ter obtido autorização dos pais ou responsáveis legais pelos menores participantes, mantendo sob sua guarda esses documentos para apresentações ao comitê organizador ou autoridades competentes, quando solicitados) A constatação do descumprimento deste parágrafo poderá acarretar a eliminação dos alunos irregulares e/ou da equipe infratora, ou a perda dos pontos obtidos nas partidas em que ocorreu a participação dos alunos irregulares, a critério do Comitê Organizador.

Parágrafo Segundo: O Comitê Organizador do 3º Campeonato Brasileiro Escolar de Natação poderá solicitar ao Diretor do Estabelecimento de Ensino inscrito, em qualquer fase da competição, documentos que comprovem as informações prestadas, sendo que o não-atendimento dessa solicitação no prazo estipulado poderá provocar a desclassificação sumária de alunos, dirigentes ou da equipe do respectivo Estabelecimento de Ensino, a critério do Comitê Organizador.

Parágrafo Terceiro: A constatação de qualquer irregularidade poderá implicar na imediata desclassificação da equipe envolvida, e os resultados obtidos, independentemente da fase em que isto ocorrer, serão retroagidos.

Parágrafo Quarto: Todas as equipes deverão ser dirigidas por professores ou profissionais de Educação Física, devidamente inscritos no Sistema CONFEF / CREFs - Conselhos Federal e Regionais de Educação Física.

Parágrafo Quinto: O professor ou profissional de Educação Física inscrito deverá estar presente no início da competição, sem o qual a equipe será impedida de participar.

Parágrafo Sexto: Os professores inscritos que eventualmente deixem de trabalhar na Escola poderão ser substituídos na ficha de inscrição, mediante solicitação ao Comitê Organizador por Ofício do Diretor da Escola.

TÍTULO VI - DA SOLENIDADE DE ABERTURA

Art. 8º - A Solenidade de Abertura do 3º Campeonato Brasileiro Escolar de Natação será realizada em local e horário a ser determinado pelo Comitê Organizador.

TÍTULO VII – DA FAIXA ETÁRIA

Art. 9º - O 3º Campeonato Brasileiro Escolar de Natação reunirá alunos nascidos exclusivamente entre **1997 a 2000**.



TÍTULO VIII - DO MATERIAL ESPORTIVO E UNIFORME

Art. 10º - As equipes deverão apresentar-se para as competições devidamente uniformizadas, de acordo com as regras oficiais da FINA e CBDA.

TÍTULO IX - DOS SISTEMA DE INSCRIÇÃO EM PROVAS E SISTEMA DE DISPUTA.

Art. 12- Cada Federação poderá inscrever no máximo 03 (três) alunos-atletas em cada prova individual e uma equipe de revezamento.

Art. 13 – Cada aluno-atleta poderá participar, no máximo, de 02 (duas) provas individuais e de 2 (dois) revezamentos.

Art. 14 – Somente poderá inscrever a seleção do Estado se estiver uma escola inscrita na mesma competição do Estado. A escola pode participar da competição por seleção porém a seleção não pode participar como escola do Estado.

Obrigatoriamente, a inscrição por escola tem que ter no mínimo 6 atletas inscritos.

O aluno-atleta, somente pode participar por um evento escola ou seleção e não das duas.

As provas programadas para as competições de Natação são as seguintes:

PROVAS FEMININO / MASCULINO (ESCOLA)	PROVAS FEMININO / MASCULINO (SELEÇÃO)
50m e 100m livres	50m e 100m livres
50m e 100m costa	50m e 100m costa
50m e 100m peito	50m e 100m peito
50m e 100m borboleta	50m e 100m borboleta
200m medley individual	200m livres
4 x 50m medley revezamento	4 x 100m medley revezamento
4 x 50m livre revezamento	4 x 100m livre revezamento

TÍTULO X – ARBITRAGEM

Art. 15 - Compete a CBDE junto com a Federação Local a escalação e designação dos árbitros para o 3º Campeonato Brasileiro Escolar de Natação.

TÍTULO XI - DAS PENALIDADES, PROTESTOS E SUSPENSÕES

Art. 16 - Estará automaticamente suspenso da prova subsequente na mesma modalidade/genero o atleta/ membro da comissão técnica que for desqualificado. Serão aplicadas as seguintes penas disciplinares nesta ordem:

1. Advertência por escrito
2. Suspensão
3. Eliminação do 3º Campeonato Brasileiro Escolar de Natação.



Às equipes e pessoas de responsabilidade definidas e pertencentes aos Estabelecimentos de Ensino inscritos, que tenham incorrido nas seguintes infrações:

- a) Prejudicar o bom andamento da competição;
- b) Promover desordens - antes, durante e depois dos jogos - nos locais onde os mesmos estão sendo realizados, assim como nas proximidades;
- c) Incentivar nos atletas o desrespeito às autoridades;
- d) Estimular a prática da violência entre os atletas;
- e) Proferir palavras ou fazer gestos ofensivos à moral;
- f) Atirar objetos nos locais dos jogos;
- g) Invadir os locais dos jogos;
- h) Participar de atos de agressão mútua entre dirigentes das escolas;
- i) Faltar com o respeito às autoridades ou dirigentes da competição;
- j) Tentar ou agredir os árbitros, demais autoridades e adversários;
- l) Depredar as instalações ou locais dos jogos.

Parágrafo Primeiro – É critério da Comissão Disciplinar Temporária e do Comitê Organizador, eliminar toda a equipe ou apenas pessoas de responsabilidade definida, visando preservar a disciplina e o espírito amistoso da Competição.

Art. 17 - Caberá direito de protesto a Comissão Disciplinar Temporária a respeito de irregularidades observadas durante a realização do 3º Campeonato Brasileiro Escolar de Natação. Sempre que um Estabelecimento de Ensino puder comprovar, através de documentos públicos reconhecidos, que outro deixou de cumprir quaisquer das exigências deste Regulamento Geral.

Parágrafo Primeiro: Será da responsabilidade do Representante do Estabelecimento de Ensino apresentar o protesto num prazo de 01 hora após o término da prova com uma taxa de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Parágrafo Segundo: Ao Comitê Organizador caberá o direito de exigir do Estabelecimento de Ensino denunciado toda a documentação necessária para a comprovação da sua defesa, no caso de as provas apresentadas pela escola denunciante suscitarem dúvidas ou contestações. Caso o Estabelecimento de Ensino denunciado não envie o que foi solicitado no prazo estipulado pelo Comitê Organizador, a escola denunciante poderá ganhar a causa. O Comitê Organizador também poderá solicitar a presença da pessoa - ou do grupo de pessoas - que deu motivo à denúncia. Todos os documentos enviados ao Comitê Organizador serão analisados exclusivamente pelos membros do mesmo e da Comissão Disciplinar Temporária.

Art. 18 - Todas as pessoas participantes 3º Campeonato Brasileiro Escolar de Natação que infringirem este Regulamento Geral e decisões do Comitê Organizador, ou ainda cometerem faltas disciplinares no decorrer dos jogos estarão sujeitas, no que



couber, às sanções previstas por este Regulamento Geral, bem como às previstas pela legislação competente em vigor.

TÍTULO XII - DAS PREMIAÇÕES

Art. 19 - Os atletas de cada equipe em primeiro, segundo e terceiro lugares serão contemplados com medalhas. As equipes campeãs, vice-campeãs e terceiro lugares receberão troféus.

TÍTULO XIII - DO USO DA IMAGEM

Art. 20 - A imagem dos alunos, individual ou coletiva, assim como dos professores de educação física, técnicos, arbitragem, demais dirigentes e torcidas das escolas inscritas no 3º Campeonato Brasileiro Escolar de Natação, obtidas durante a realização das competições, poderão ser utilizadas pelo Comitê Organizador, a título de divulgação, sem fins comerciais, em sites, revistas, jornais ou livros, programas de TV.

TÍTULO XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21 - Deverão ser consideradas válidas somente as informações contidas neste Regulamento Geral e as que forem publicadas no site da CBDE.

Parágrafo Único: O site da CBDE será considerado normativo e será parte integrante do Regulamento Geral.

Art. 22 - O Representante Técnico designado pela CBDE, será a autoridade máxima do 3º Campeonato Brasileiro Escolar de Natação, durante as disputas, tendo poder para transferir ou suspender os jogos das rodadas e tomar as possíveis providências cabíveis para o bom andamento da competição.

Art. 23 - Qualquer jogo, rodada, competição ou prova poderá ser suspensa ou transferida por motivos imperiosos, sendo que caberá ao Representante Técnico, estipular a nova programação.

Art. 24 - Os atestados médicos dos alunos deverão ser entregues no Congresso Técnico, sob pena de não poderem participar do 3º Campeonato Brasileiro Escolar de Natação.

Art. 25 - Na impossibilidade da CBDE não conseguir recursos para o envio da delegação brasileira para o Mundial de Natação Escolar e caso a equipe campeã não possa arcar com as despesas de passagens aéreas, hospedagem, alimentação, seguro viagem, uniformes e taxas a vaga será repassada para o vice-campeão e assim sucessivamente.

Art. 26- O Comitê Organizador não se responsabiliza por acidentes sofridos ou causados - antes, durante ou depois dos jogos e ou provas - pelos participantes



durante todo o período de realização do 3º Campeonato Brasileiro Escolar de Natação.

Parágrafo Único: Todos os participantes deverão providenciar o seguro viagem, saúde e de vida.

Art. 27- Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Comitê Organizador do 3º Campeonato Brasileiro Escolar de Natação, juntamente com o Diretor Técnico da Competição.